

VIVA RIO
DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E TRANSFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPLIANCE

INFORMATIVO REFERENTE AO PERÍODO ELEITORAL

ANEXO - I

I - APRESENTAÇÃO

Considerando o que está preconizado nos termos do Art. 157 e do inciso I do art. 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de onde emerge a responsabilidade do empregador sobre a obrigatoriedade de inclusão da temática de enfrentamento do assédio político e eleitoral no âmbito das relações de trabalho e emprego;

Considerando que tal obrigação encontra respaldo no item 1.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) e visa garantir a preservação dos direitos fundamentais dos trabalhadores, além de promover ambientes laborais seguros, respeitosos e alinhados aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da liberdade de expressão e da livre convicção política;

Considerando, ainda, o que contém o Informativo Eleitoral - Viva Rio, publicado em 2026, o qual reúne orientações básicas e essenciais acerca dos direitos e deveres políticos, assim como das normas éticas e legais, que devem nortear a atuação dos gestores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários das atividades do Viva Rio – candidatos, ou não – no período das eleições do presente ano eleitoral, conforme calendário do TSE e;

Visando prevenir e evitar a prática de atos que possam ser apontados como indevidos ou ilegais nesse período, a O.S. VIVA RIO inclui o presente Anexo-I ao Informativo Eleitoral, nos seguintes termos:

II- OBJETIVOS:

Conscientizar os colaboradores sobre o que caracteriza o assédio político-eleitoral, reforçando a neutralidade institucional;

Assegurar espaços de trabalho livres de coação, intimidação ou discriminação por motivação de natureza política, ideológica ou eleitoral, em conformidade com a legislação vigente;

Reforçar o respeito à liberdade de convicções políticas e os canais internos de denúncia.

III- ASSÉDIO POLÍTICO-ELEITORAL - CONCEITO:

Em períodos eleitorais, a pluralidade de opiniões faz parte da sociedade. No ambiente institucional, porém, é fundamental preservar a neutralidade político-partidária, garantindo que as relações de trabalho sejam pautadas pela ética, pelo respeito e pela liberdade de consciência, sem qualquer forma de pressão, favorecimento ou discriminação em razão de convicções políticas.

O assédio político-eleitoral consiste em qualquer ação que busque constranger, influenciar ou restringir a liberdade de escolha política de uma pessoa no ambiente de trabalho, especialmente quando há uso de posição de influência, poder ou autoridade para esse fim.

Isso pode acontecer, por exemplo, quando um colaborador é pressionado a apoiar determinado candidato, participar de eventos de natureza político-partidária, divulgar campanhas, revelar seu voto ou quando há promessas de benefícios ou ameaças relacionadas às escolhas políticas.

IV – CONDUTAS VEDADAS

A liberdade de consciência e de manifestação política é um direito de todos e deve ser respeitada nas relações que permeiam o ambiente institucional, independentemente das posições das funções exercidas por seus integrantes, razão pela qual algumas condutas, por ferirem a conformidade, devem integrar o rol de Condutas Vedadas do Informativo Eleitoral, independentemente do período em que elas possam ocorrer.

- **Violação à garantia e a preservação dos direitos fundamentais dos trabalhadores**

Conduta Proibida: As lideranças não devem utilizar sua posição para induzir ou pressionar equipes em questões político-eleitorais.

Âmbito de aplicação: É importante preservar a neutralidade institucional, evitando que a organização seja percebida como apoiadora de candidatos, partidos ou movimentos político-partidários (item 1.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) e visa garantir a preservação dos direitos fundamentais dos trabalhadores).

- **Violação ao Princípio da Neutralidade Institucional**

Conduta Proibida: É proibido impor, constranger, forçar qualquer Colaborador ou parceiro da Organização a participar de encontros ou eventos em apoio a candidato ou partido eleitoral, dentro ou fora do ambiente institucional ou do horário de trabalho

Âmbito de aplicação Os integrantes da Organização não estão proibidos de participar de encontros ou eventos em apoio a candidatos, desde que fora do ambiente de trabalho. Outro ponto fundamental, é que qualquer participação em

eventos dessa natureza deve ocorrer de forma verdadeiramente voluntária, sem convites que possam ser interpretados como obrigação ou expectativa da chefia.

V - ÚLTIMAS CONSIDERAÇÕES

Conforme já esclarecido nas apresentações iniciais deste informativo, o presente conteúdo não tem caráter normativo, e, sim, informativo, quanto aos direitos e deveres dos colaboradores do **Viva Rio** enquadrados na definição de agente público estabelecida pela legislação eleitoral; tendo por objetivo a mitigação de riscos, bem como a observância dos princípios da ética e da probidade administrativa.

Não obstante, o presente conteúdo informativo tem como missão orientar os ditos integrantes do Viva Rio (gestores, colaboradores, prestadores de serviço e parceiros), que pretendam participar diretamente ou indiretamente das eleições gerais do presente ano eleitoral, a atuarem dentro dos limites éticos, de acordo com as regras de boa governança e em conformidade com as normas e princípios estabelecidos no Programa de Integridade, sob pena de macular ou danificar o nome da instituição.

É importante ressaltar que, o descumprimento das condutas vedadas pode ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação eleitoral, tais como multa, cassação de registro ou diploma, além de eventual responsabilização do agente público, nos termos da legislação aplicável.

Convém, por fim, esclarecer que situações específicas, não contempladas neste informativo, dependerão de análise pontual. Qualquer caso concreto que venha gerar dúvidas, deve ser comunicado ao gestor imediato do respectivo setor, ao coordenador de área, à gerência de Gestão de Pessoas para resposta acerca das normas internas e, em análise final, ao Departamento Jurídico para resposta definitiva acerca da adequação legal.

Destaca-se que a Ouvidoria e o Compliance são canais efetivos e permanentes de comunicação e encaminhamento de demandas afetas ao presente Informativo.

O respeito à diversidade de opiniões fortalece um ambiente de trabalho ético, seguro e acolhedor para todos. Construir um ambiente baseado no respeito, na imparcialidade e na integridade é responsabilidade de todos.

Respeite as diferenças. Preserve a liberdade de escolha. Fortaleça a ética em nosso ambiente de trabalho.

Recomenda-se, ainda, que o presente Informativo seja amplamente difundido e disponibilizado ao conhecimento de todos os integrantes do Viva Rio (gestores, colaboradores e prestadores de serviço).

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2026.

Ubiratan Angelo
Gerente de Compliance
www.vivario.org.br